



SUMÁRIO

• AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2022	2
• DECRETO 20.2022 - MANTEM REVOGADA A RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO NOTURNA, PERMANECE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO , ATÉ 27.01.2022	2
• EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2TA 2-580-2021 SILBRAN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 3-DL-364-2021	3
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 3-DL-019-2022	3
• HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 129/2021	3
• HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 134/2021	3
• HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 135/2021	3
• RESOLUÇÃO 03.2022 CMDCA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO SUPLENTE PARA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - PABLO FRANTESCOULY AZEVEDO DE CARVALHO	3
• TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº011/2022	4



AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2022

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que foi suspenso o processo licitatório PP-008-2022, tendo em vista a necessidade de ajustes no Termo de Referência, assim como comunicará acerca da continuidade do processo licitatório, logo após a conclusão dos ajustes.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: Aquisição de máquinas, ferramentas e equipamentos para fabricação de artefatos de concreto, visando implantação da fábrica municipal de pré-moldados que é de fundamental importância para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Teixeira de Freitas/BA.

DATA DA SESSÃO: 20/01/2022, às 08h30min, horário de Brasília.

Teixeira de Freitas/BA, 13 de Janeiro de 2022

MAGDA DE SELES GUIMARÃES
Pregoeira

DECRETO 20.2022 - MANTÉM REVOGADA A RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO NOTURNA, PERMANECE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATÉ 27.01.2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que à luz da Constituição Federal, o município de Teixeira de Freitas, como ente autônomo e independente, integrante do sistema federativo brasileiro, com sua autonomia constitucional, tem competência e autonomia para editar normas no âmbito de sua esfera material e legislativa.

Considerando que dentro do campo dessa autonomia, o município é competente para instituir ou deixar de instituir, medidas de restrição no combate à disseminação do coronavírus em seu território;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal manifestou entendimento no sentido de assegurar ao município, no âmbito de sua competência e em seu território, a prerrogativa de adotar ou não, medida restritiva durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem autorização do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, nos assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a revogação de medidas restritivas de locomoção noturna, que vedava a permanência e o trânsito de qualquer pessoa em vias públicas, equipamentos, locais e praças públicas, em vigor desde o dia 03/03/2021, no Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º. Ficam autorizados, em todo território do Município de Teixeira de Freitas, os eventos, reuniões e atividades do tipo:

I - cerimônias de casamento, solenidades de formatura e eventos de aniversários,

II - reunião técnica/profissional, do tipo: congressos, palestras, simpósios, treinamento e capacidade;

III - eventos desportivos, coletivos e amadores, recreativos, atividades culturais, eventos de circos, passeatas.

IV - atos religiosos litúrgicos e demais reuniões nos templos;

Parágrafo Único - Os eventos, reuniões e atividades referidos no *caput* deste artigo poderão ocorrer, desde que atendidos os requisitos a seguir:

I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel na entrada dos locais de reuniões;

II - ventilação natural nos locais de reuniões e eventos;

III - limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação do local.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários exigidos para os eventos e atividades descritas no artigo 2º.

Art. 4º. As atividades de comércio de rua, bares, lanchonetes e restaurantes com atendimento presencial, shopping, galerias de lojas e demais centros comerciais, poderão funcionar, com observância dos seguintes requisitos:

I - higienização de ambientes interiores, mobiliários e equipamentos;

II - espaçamento mínimo de 1,5 metros entre mesas e 1 metro entre bancos e cadeiras;

III - proibição do uso de mesas e cadeiras nas calçadas externas do estabelecimento, praças e vias públicas próximas.

IV - atendimento de clientes na quantidade suficiente de mesas e cadeiras existentes no interior do estabelecimento, com oferta de produtos aos clientes que estiverem assentados.

V - possibilidade de apresentação musical do tipo voz e violão, limitada a uma pessoa, nos bares, restaurantes e similares, observando-se as regras dos incisos anteriores.

Art. 5º. As agências e instituições bancárias, correspondentes bancários, cooperativas de crédito, financeiras e casas lotéricas deverão manter permanente higienização dos ambientes internos, dispor de álcool/gel ao consumidor e distanciamento mínimo de um 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas em filas de espera.

Art. 6º. No exercício do Poder de Polícia, as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas atribuições, utilizarão dos seus órgãos de fiscalização e inspeção sanitária, postura e ambiental, para realizar as ações fiscalizadoras, nos dias úteis e finais de semana, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado da Bahia, garantindo assim o cumprimento das medidas impostas por esse Decreto e anteriores que ainda permanecem vigentes.

Art. 7º. O descumprimento ou desobediência às medidas contidas nesse Decreto, será caracterizado como infração, na forma do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº 15/1987 e demais dispositivos legais, sujeitando o infrator às penalidades e sanções cabíveis, inclusive, no que couber, interdição, apreensão de mercadorias, cassação de licença de funcionamento, que poderão ser adotadas até mesmo após o Estado de Emergência, dependendo do tempo de tramitação dos processos administrativos, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Identificada a infração, ao infrator, pessoa física ou jurídica, será aplicada multa no valor mínimo de 10 (dez) a máximo de 50 (cinquenta) VRM (Valor de Referência Municipal) vigente por cada infração, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 15/1987.

Parágrafo Segundo - Em sendo constatado pelos órgãos de fiscalização municipal a reincidência de estabelecimento comercial, restaurantes e/ou bares - já anteriormente notificados ou autuados - quanto a descumprimento das regras estabelecidas neste e em outros Decretos, além da multa, fica determinada a interdição do mesmo pelo prazo de 30 (trinta) dias, e imediata abertura de Processo Administrativo para eventual cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 8º. A qualquer momento, sempre que o grau de contaminação do COVID-19 tenha se agravado no Município, o Poder Público Municipal poderá adotar medidas mais restritivas de isolamento social, mediante a revogação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 27 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 06 de janeiro de 2022.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2TA 2-580-2021 SILBRAN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000012-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000104/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: SILBRAN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA **CNPJ:** 03.872.718/0001-66

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 486,25 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 17 de dezembro de 2021.

MARCELO MATOS SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 3-DL-364-2021

O Secretário Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal nº 003/2022, tendo em vista a regularidade do Processo Administrativo nº 001711/2021, HOMOLOGA a Dispensa nº 3-DL-364-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a realização de testes para cloro livre, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa BRADZI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.041/0001-90, no valor total de R\$ 1.974,71 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 13 de janeiro de 2022.

DANILO FERNANDES RICARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 3-DL-019-2022

O Secretário Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal nº 003/2022, tendo em vista a regularidade do Processo Administrativo nº 002235/2021, HOMOLOGA a Dispensa nº 3-DL-019-2022, cujo objeto é a aquisição de material permanente (Eletrocardiógrafo), para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em favor da empresa COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Teixeira de Freitas/BA, 13 de janeiro de 2022.

DANILO FERNANDES RICARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 129/2021

O Secretário Municipal de Finanças de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal nº 180/2021, tendo em vista a regularidade do Processo Administrativo nº 001884/2021, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL 000129/2021, cujo objeto é a confecção de 60.000 (sessenta mil) Carnês de IPTU, referente ao exercício de 2022, carnê em forma de talão de cheque, capa e mais lâminas de dados cadastrais, mais cota única e folhas de no máximo dez (10) parcelas se for o caso, tendo em vista o bom andamento da campanha de IPTU do ano vindouro, em favor da empresa DATA PRINT INFORMATICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.346.580/0001-73, vencedora do **lote 1** no valor total de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Teixeira de Freitas/BA, 13 de janeiro de 2022.

ANDERSON CARLOS RIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 134/2021

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal nº 181/2021, tendo em vista a regularidade do Processo Administrativo nº 001530/2021, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL 134/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para produção de material de comunicação visual com a instalação dos itens que forem produzidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias desta Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência e seu Anexo, em favor das empresas: ELO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.854.320/0001-32, vencedora dos **lotes 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12** no valor total de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.719/0001-01, vencedora dos **lotes 4 e 6** no valor total de **R\$ 80.965,00** (oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e O & S COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.691.092/0001-42, vencedora dos **lotes 1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 275.800,00** (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais). Totalizando o valor global de **R\$ 661.765,00** (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Teixeira de Freitas/BA, 13 de janeiro de 2022.

MARCELO MATOS SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 135/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal nº 003/2022, tendo em vista a regularidade do Processo Administrativo nº 001462/2021, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL 135/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (medicamentos oncológicos), para atender a demanda da UNACON, pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.400.006/0001-70, vencedora dos **lotes 2 e 53**, no valor total de **R\$ 800.160,00** (oitocentos mil, cento e sessenta reais), MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, vencedora do **lote 48**, no valor total de **R\$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais), ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.958.628/0002-97, vencedora do **lote 30**, no valor total de **R\$ 168.882,00** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais), ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.586.940/0001-68, vencedora dos **lotes 3, 5, 6, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 46, 49, 51, 55, 60, 62, 63, 65, 66, 67 e 68**, no valor total de **R\$ 1.046.588,60** (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) e UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.484.373/0001-24, vencedora dos **lotes 4, 9, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 34, 37, 38, 39, 44, 54, 58, 59 e 61**, no valor total de **R\$ 278.492,00** (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais), sendo FRACASSADOS os **lotes 1, 7, 29, 42, 45, 52, 56, 57 e 64** e DESERTOS os **lotes 8, 13, 14, 15, 23, 24, 43, 47, 50 e 69**. Totalizando o valor de **R\$ 2.309.522,60** (dois milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e vinte dois reais e sessenta centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 13 de janeiro de 2022.

DANILO FERNANDES RICARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 03.2022 CMDCA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO SUPLENTE PARA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - PABLO FRANTESCOULY AZEVEDO DE CARVALHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pela Lei Municipal 525/2010, Decreto 089/2003 e amparado na Lei Federal 8069/90; Considerando o Regimento Interno do Conselho Tutelar, Artigo 37 referente a vacância do Conselheiro Tutelar, inciso I Renuncia; Considerando que o Conselho Tutelar deve funcionar com o quadro completo, 05 (cinco) Conselheiros em efetivo exercício; Considerando a Resolução 007/2016 do CMDCA,

DELIBERA:

Art. 1º Convocar o Sr. **PABLO FRANTESCOULY AZEVEDO DE CARVALHO**, segundo suplente, a partir de fevereiro de 2022, para assumir vaga em substituição aos conselheiros tutelares titulares que estarão em gozo de férias no exercício 2022, conforme programação abaixo:

Nome	Período
Jeanderson Naitzel De Souza	Janeiro
Alzinete Ferreira Santos	Fevereiro
Elidia Maria De Oliveira Santos	Março
Tiago De Medeiros Batista	Abril
Rubens Moraes Da Silva Filho	Maião
Erika Alves Dos Santos	Junho



Erenildes Batista De Brito	Julho
Ingrid Silva Torres	Agosto
Karina Moura Cardoso	Setembro

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Teixeira de Freitas, 12 de janeiro de 2022.

Renilde Teixeira Barbosa

Presidente do CMDCA

**TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
Nº011/2022**

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do município de Teixeira de Freitas, **TORNA SEM EFEITO** o Aviso de licitação Pregão Presencial – nº011/2022 publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº3871, Ano 16 – 11 de Janeiro de 2022.

Teixeira de Freitas, 13 de Janeiro de 2022.

MAGDA DE SELES GUIMARÃES

Presidente da Comissão de Licitação